

Procedimento concursal comum para o provimento de um lugar de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, aberto pelo Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretário de Estado da Gestão da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., de 29 de maio de 2025.

Ata n.º 1

No dia 29 de maio de 2025, pelas 15 horas, reuniu nas instalações da Unidade de Saúde Familiar Marginal da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., o júri do procedimento concursal comum para o provimento de um lugar para a categoria de assistente graduado sénior da carreira médica da especialidade de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., aberto pelo Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretária de Estado da Gestão da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., de 29 de maio de 2025, nos termos do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações da Portaria n.º 355/2013, Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e Portaria 190/2017 e do ACT da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011.

Estiveram presentes os seguintes elementos de júri:

Presidente: André Rosa Biscaia;

1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;

2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

Foi aprovada a seguinte Ordem de trabalhos:

1. Funcionamento do júri de acordo com os diplomas legais aplicáveis;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção;
3. Designação do Secretário do Júri.

Deliberações tomadas pelo júri:

- 1- Funcionamento do júri de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Procedeu-se à distribuição da documentação, leitura e análise no âmbito do enquadramento legal do procedimento concursal.

O júri funcionará de acordo com os referidos diplomas legais aplicáveis e conforme estabelece a Portaria nº 207/2011 de 24 de maio na sua redação atual e conforme no seu artigo 32.º nº1 e nº 2 “— *A todas as matérias não diretamente reguladas pela presente portaria, designadamente no que respeita aos prazos e impugnações, aplica -se o regime estabelecido no Código do Procedimento Administrativo*” e “— *Ao procedimento concursal regulado pela presente portaria é subsidiariamente aplicável a Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril*”.

O Júri deliberou que a comunicação, entre os membros do júri nomeadamente as convocatórias para reuniões ou outras diligências processuais, será efetuada por mensagem de correio eletrónico.

O Júri deliberou, ainda, que a comunicação com os candidatos será efetuada, por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, conforme artigo 16º nº2 alínea a) da portaria 207/2011. Delibera-se, ainda, que toda a documentação deve ser remetida eletronicamente em formato PDF, não sendo aceite documentação em outros formatos. Não serão valorizados, em termos de avaliação, conteúdos apresentados através de hiperligações.

2. Definição dos critérios e parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

O júri elaborou e aprovou a grelha classificativa, com critérios de avaliação e discussão curricular, que integra o anexo I da presente ata, sendo que, conforme o artigo 20º da portaria 207/2011, *“consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.”*

Conforme consta do mesmo artigo são considerados *“os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.”*

Os elementos obrigatoriamente considerados conforme artigo 20º nº3 e nº4 para a categoria de assistente graduado sénior resultam do que se refere nas alíneas a), b), c), e), f), g) e h).

No que respeita à alínea a), o júri deliberou definir um parâmetro “avaliação de desempenho obtida” atribuindo, a todos e a cada um dos candidatos, o valor de 0,10 porque, durante o período em análise, na generalidade dos serviços não foi efetuado ou concluído o processo de avaliação através da aplicação de sistema integrado de avaliação de desempenho.

No que respeita às alíneas b), c) e g) o júri deliberou que apenas serão consideradas as atividades realizadas após a data de obtenção do grau de consultor.

No que se refere à alínea e), classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor, o júri deliberou atribuir a cada um dos candidatos o valor máximo de 1,00 estabelecido para esta alínea.

No que respeita à alínea f) o júri deliberou que a soma das classificações obtidas nas alíneas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2 e 3 não poderá ser superior a 5,00 valores. Mais deliberou que, em relação às alíneas 1.1. e 1.2, apenas será considerado a de maior valor no caso do candidato apresentar condições enquadráveis nas duas alíneas.

Relativamente à alínea h) o júri deliberou que o valor máximo atribuível é de 1,00 valores e que, em relação aos pontos 4, 5, 6 e 7, só serão valorizadas as atividades realizadas após a obtenção do grau de consultor.

Ainda relativamente à alínea h) o júri deliberou que:

- dentro de cada um dos Pontos 1, 2 e 3, no caso de o candidato possuir mais do que um doutoramento, mestrado ou pós-graduação, a pontuação é cumulativa (por exemplo, se o candidato tiver dois mestrados e uma competência pela Ordem dos Médicos, obteria $3 \times 0,5 = 1,5$, a que corresponderia 1,0 pontos, por ser este o limite da alínea h);
- no Ponto 2, não será valorado o Mestrado Integrado do curso de Medicina;
- no Ponto 3, valoriza-se uma pós graduação que, pelo menos, corresponda à duração de 1 semestre e apresente avaliação final;
- Ponto 4, atribuição de 0,20 valores por cada ano completo de exercício de funções, até ao máximo de 0,40 valores e que a inscrição como associado, sem função, não é valorada; e
- Ponto 5, atribuição de 0,15 valores por cada concurso como vogal efetivo e 0,01 valores por cada concurso como vogal suplente, sendo que o máximo considerado é 0,30.

O júri elaborou e aprovou a grelha classificativa de avaliação da prova prática que integra o anexo II da presente ata sendo que, conforme o artigo 21º da portaria 207/2011, *“destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre”* - Medicina Geral e Familiar - *“tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.”*

Para a prova prática serão considerados planos elaborados pelo candidato já implementados ou não.

O júri elaborou e aprovou uma grelha de classificação final que integra o anexo III da presente ata.

Deliberou o júri, ainda, que cada método de seleção, em prova pública, terá a duração máxima de 45 minutos.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

3. Designação do Secretário do júri

O júri elegeu como seu secretário Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

O júri é apoiado por profissional Técnico Superior designado pela ULS Lisboa Ocidental, E.P.E.

Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi dada como encerrada pelas 17H00, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do Júri presentes.

S. João do Estoril, 29 de maio de 2025

Presidente: André Rosa Biscaia;

Assinado por: **ANDRÉ ROSA BISCAIA**
Num. de Identificação: 06941501
Data: 2025.05.29 23:35:34+01'00'



1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;

Assinado por: **João Henrique Martins Vaz Ramires**
Num. de Identificação: 09610100
Data: 2025.05.29 23:12:08+01'00'



2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

Assinado por: **TIAGO DOS SANTOS DE FREITAS CARNEIRO**
Num. de Identificação: 09492827
Data: 2025.05.29 23:29:02+01'00'



Anexo I - Ata nº 1

Grelha individual classificativa – avaliação e discussão curricular			
Candidato/a –			Classificação (Valores)
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.		6,00
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico-profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)		
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90
1.2	Caracterização do desempenho individual		
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10
b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)		2,00
1.	Atividades de formador		
1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00
1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas		
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas		
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15

Anexo I - Ata nº 1

3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30
c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00	
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação do mesmo trabalho, em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).		
1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,20
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores).		0 a 0,90
1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).		0 a 0,60
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,60
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.		0 a 0,40
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30
e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00	1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00	
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2).		
1.1	Diretor Executivo de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Presidente do Conselho Clínico e de Saúde de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS		2,50
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde ou Vogal do Conselho Clínico ou Diretor de Internato ou Coordenador de Unidade Funcional ou assessores ou adjuntos do Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS)		1,50
1.3	Responsável por Núcleos ou Comissões ou Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00

Anexo I - Ata nº 1

1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ULS/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75
2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00
g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00	
1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2		
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2		
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,00	
1.	Doutoramento		0,90
2.	Competência pela Ordem dos Médicos / Mestrado		0,50
3.	Pós-graduação / Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,25
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40
5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30
6.	Louvores publicados em Diário da República e prémios oficiais		0,10
7.	Outros		0 a 0,40

Na avaliação são considerados e ponderados os elementos curriculares, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Procedimento concursal comum para o provimento de um lugar de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, aberto pelo Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretário de Estado da Gestão da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., de 29 de maio de 2025.

Anexo I - Ata nº 1

A atividade clínica, anterior à constituição dos ACES / ULS, é contextualizada e considerada no âmbito da alínea a).

Os resultados da avaliação e discussão curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

S. João do Estoril, 29 de maio de 2025

Presidente: André Rosa Biscaia;

Assinado por: **ANDRÉ ROSA BISCAIA**
Num. de Identificação: 06941501
Data: 2025.05.29 23:40:56+01'00'



1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;

Assinado por: **João Henrique Martins Vaz Ramires**
Num. de Identificação: 09610100
Data: 2025.05.29 23:13:17+01'00'



2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

Assinado por: **TIAGO DOS SANTOS DE FREITAS
CARNEIRO**
Num. de Identificação: 09492827
Data: 2025.05.29 23:29:42+01'00'



Anexo II - Ata nº 1

Grelha classificativa da prova prática - avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de Medicina Geral e Familiar

	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação
1.	Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50 valores
2.	Relevância/Pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 1,50 valores
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50 valores
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 1,50 valores
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50 valores
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00 valores
7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00 valores
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50 valores
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00 valores
10.	Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	0 a 2,00 valores
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50 valores
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50 valores
13.	Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 1,00 valores

Na avaliação e em relação ao item 13, considerou o júri atribuir pontuação de acordo com a capacidade de comunicação e argumentação. Assim considerou atribuir nível “Elevado” a pontuação até dez décimos; “Bom” a pontuação até oito décimos; “Suficiente” a pontuação até 6 décimos; “Reduzido” a pontuação até 4 décimos e “Insuficiente” a pontuação até 2 décimos. Os resultados da avaliação da prova prática, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

S. João do Estoril, 29 de maio de 2025

Assinado por: **ANDRÉ ROSA BISCAIA**
Num. de Identificação: 06941501
Data: 2025.05.29 23:38:19+01'00'



Presidente: André Rosa Biscaia;

Assinado por: **João Henrique Martins Vaz Ramires**
Num. de Identificação: 09610100
Data: 2025.05.29 23:14:51+01'00'

1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;



Procedimento concursal comum para o provimento de um lugar de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, aberto pelo Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretário de Estado da Gestão da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., de 29 de maio de 2025.

2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

Assinado por: **TIAGO DOS SANTOS DE FREITAS
CARNEIRO**

Num. de Identificação: 09492827

Data: 2025.05.29 23:30:14+01'00'



Procedimento concursal comum para o provimento de um lugar de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, aberto pelo Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretário de Estado da Gestão da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E. P. E., de 29 de maio de 2025.

Anexo III - Ata nº 1

Grelha de classificação final

Nome do candidato:

Data:

CLASSIFICAÇÃO FINAL = ADC x 0,70 + PP x 0,30	Classificação
Avaliação e Discussão Curricular (Ponderação = 70%)	
Prova Prática (Ponderação = 30%)	
Nota Final	

S. João do Estoril, 29 de maio de 2025

Assinado por: **ANDRÉ ROSA BISCAIA**
Num. de Identificação: 06941501
Data: 2025.05.29 23:37:17+01'00'



Presidente: André Rosa Biscaia;

1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;

Assinado por: **João Henrique Martins Vaz Ramires**
Num. de Identificação: 09610100
Data: 2025.05.29 23:15:58+01'00'



2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.

Assinado por: **TIAGO DOS SANTOS DE FREITAS
CARNEIRO**
Num. de Identificação: 09492827
Data: 2025.05.29 23:30:50+01'00'

